

**JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA**

**POLÍTICA INSTITUCIONAL**

**PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO  
FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E  
PROLIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

**DATA DE CRIAÇÃO**  
**15/10/2025**

**PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO  
TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

**CONTEÚDO DESTE DOCUMENTO**

---

1.	OBJETIVO .....	4
2.	APLICAÇÃO .....	4
3.	REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA .....	4
4.	GLOSSÁRIO .....	4
5.	RESPONSABILIDADES .....	4
5.1.	DIRETOR RESPONSÁVEL POR PLD .....	4
5.2.	COMPLIANCE.....	5
5.3.	CADASTRO .....	5
5.4.	COMERCIAL .....	5
6.	PONTOS DE CONTROLE .....	6
7.	GESTÃO DO PROCESSO .....	6
8.	POLÍTICA “CONHEÇA SEU CLIENTE” (KYC).....	6
8.1.	DIRETRIZES.....	6
8.2.	CADASTRAMENTO DE CLIENTES .....	6
8.2.1.	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PLD .....	7
8.3.	BENEFICIÁRIO FINAL.....	8
9.	POLÍTICA “CONHEÇA SEU COLABORADOR” (KYE).....	8
9.1.	Identificação de risco dos colaboradores e atividades.....	8
10.	POLÍTICA “CONHEÇA SEU PARCEIRO E PRESTADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS” (KYP) .....	9
10.1.	PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES .....	9
11.	PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS DE ANÁLISE, DETECÇÃO E CONTROLE .....	9
11.1.	TRANSAÇÕES ACIMA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) .....	9
12.	COMUNICAÇÃO AO COAF .....	10
13.	PESSOAS EXPOSTAS POLITICALMENTE (PEP).....	10
14.	ABORDAGEM BASEADA EM RISCO .....	10
14.1.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS .....	10
14.1.1.	Matriz de Riscos .....	11
14.1.2.	Scoring de Risco.....	11
14.1.3.	Fatores Agravantes de Risco .....	11
14.1.4.	Revisão da Avaliação.....	11
15.	PROCEDIMENTO DE DEVIDA DILIGÊNCIA .....	11
15.1.	DEVIDA DILIGÊNCIA SIMPLIFICADA .....	11
15.2.	DEVIDA DILIGÊNCIA PADRÃO .....	11
15.3.	DEVIDA DILIGÊNCIA REFORÇADA .....	11
15.4.	MEDIDAS ADICIONAIS PARA PEPs.....	12
16.1.	TIPOLOGIAS E CENÁRIOS ESPECÍFICOS.....	12
16.1.1.	Gestão de Recursos de Terceiros.....	12

**PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO  
TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

16.1.2.	<b>Padrões Comportamentais Suspeitos .....</b>	12
16.1.3.	<b>Alertas Geográficos.....</b>	12
16.2.	<b>PARÂMETROS DE MONITORAMENTO .....</b>	12
16.2.1.	<b>Limites por Perfil de Cliente.....</b>	12
16.2.2.	<b>Janelas Temporais .....</b>	13
17.1.	<b>INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA .....</b>	13
17.1.1.	<b>Sistema de Monitoramento.....</b>	13
17.1.2.	<b>Bases de Dados.....</b>	13
17.2.	<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....</b>	13
17.2.1.	<b>Controles de acesso .....</b>	13
17.2.2.	<b>Proteção de dados .....</b>	13
17.3.	<b>QUALIDADE DE DADOS.....</b>	13
17.3.1.	<b>Controle de Integridade .....</b>	13
17.3.2.	<b>Atualização e Manutenção .....</b>	14
18.	<b>TREINAMENTOS .....</b>	14
18.1.1.	<b>Treinamento por Função .....</b>	14
18.1.2.	<b>Conteúdo específico.....</b>	14
19.	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	14
19.1.	<b>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....</b>	14
19.1.1.	<b>Vigência .....</b>	14
19.1.2.	<b>Revisão Periódica.....</b>	14
19.1.3.	<b>Aprovação de Alterações.....</b>	14

# **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

## **1. OBJETIVO**

---

A presente Política tem como objetivo assegurar que a JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes relacionados aos crimes de "lavagem", ocultação de bens, direitos e valores ou de financiamento ao terrorismo (referidos nesta política como "Lavagem de Dinheiro" ou "LD").

## **2. APLICAÇÃO**

---

Aplicável a todos os funcionários, além de fornecedores e prestadores de serviço.

## **3. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA**

---

- **Lei nº 9.613/98:** Base legal para prevenção, investigação e combate à "Lavagem de Dinheiro".
- **Resolução CVM nº 50/21:** Estabelece o sistema de prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) para regulados da CVM, com abordagem baseada em risco.
- **Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM:** Diretrizes operacionais e de controles internos para a PLD/FT no âmbito da CVM, com orientações práticas sobre identificação, monitoramento, registro e comunicação de operações suspeitas por administradores de carteiras e demais regulados. Alinha-se à Lei nº 9.613/98 e às normas posteriores (atualmente complementado pela Resolução CVM nº 50/21).

## **4. GLOSSÁRIO**

---

- **COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- **Colocação:** Inserção do dinheiro no sistema econômico, efetuada por depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro são utilizados estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com recursos em espécie.
- **GAFI:** Grupo de Ação Financeira.
- **Integração:** Incorporação formal dos ativos no sistema econômico.
- **KYC:** Know Your Customer – "Conheça seu cliente".
- **KYE:** Know Your Employee – "Conheça seu funcionário/colaborador".
- **KYP:** Know Your Partner – "Conheça seu parceiro".
- **Lavagem de Dinheiro (LD):** Conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca incorporar na economia recursos, bens e serviços que se originam ou estão ligados a atos ilícitos. O processo envolve três etapas: colocação, ocultação e integração.
- **Ocultação:** Objetiva dificultar o rastreamento dos recursos provenientes de atividades ilícitas. É comum a movimentação eletrônica desses recursos e a realização de depósitos em contas fraudulentas.
- **PEP:** Pessoa Exposta Politicamente.
- **PLD/FT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.
- **Alta Administração:** Diretor de Gestão de Recursos e Diretor de Riscos, Compliance e PLD-FTP.

## **5. RESPONSABILIDADES**

---

### **5.1. DIRETOR RESPONSÁVEL POR PLD**

- Definir as políticas e objetivos gerais e formular as normas e procedimentos direcionados para PLD.
- Assegurar a existência de estrutura adequada para implementação e cumprimento das diretrizes desta política.
- Ser informado dos casos com suspeita de lavagem de dinheiro analisados e efetivamente comunicados ao COAF.
- Deliberar as ações administrativas quanto a continuidade do relacionamento comercial com o envolvido em casos suspeitos.
- Promover PLD nas diferentes áreas da instituição, estabelecendo critérios para adoção de programas,

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

medidas e melhorias.

### **5.2. COMPLIANCE**

- Efetuar as análises e exames necessários em movimentações suspeitas e não usuais de clientes.
- Identificar e avaliar indícios de lavagem de dinheiro em operações de compra de ativos realizadas por fundos sob sua gestão, seguidas de venda total ou parcial desses mesmos ativos em prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias após a aquisição, quando o valor agregado das operações for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após identificadas, estas operações devem ser analisadas considerando os seguintes aspectos: valor total e frequência das operações; origem dos recursos utilizados para a compra dos ativos, incluindo a forma de pagamento (TED, boleto, PIX, cheque, transferência interna), identificação do pagador e dados bancários (instituição, agência e conta); verificação do status do cotista/cliente como Pessoa Exposta Politicamente (PEP) e de eventual residência ou domicílio em região de fronteira ou em jurisdição de maior risco; localidade de origem do pagamento e, quando aplicável, correspondência com o domicílio declarado do cotista/cliente; compatibilidade das operações com o perfil e a capacidade financeira do cotista/cliente e com a estratégia de investimento do fundo.
- Comunicar ao COAF as operações com suspeitas de Lavagem de Dinheiro.
- Avaliar os relatórios da fiscalização da CVM, adotando providências e medidas de melhorias, quando aplicável.
- Manter arquivados e conservados, durante o período mínimo de 10 (dez) anos, os documentos relativos às análises de operações com indícios de Lavagem de Dinheiro e comunicações ao COAF (dossiês).
- Providenciar treinamento de PLD para todos os colaboradores, com a periodicidade específica definida na Seção 18 desta política.
- Dedicar especial atenção às movimentações de clientes que já tiveram alguma operação comunicada ao COAF, por motivo de suspeita de Lavagem de Dinheiro, e aos clientes considerados PEP's.
- Avaliar os riscos de Lavagem de Dinheiro em novos produtos, armazenando os documentos formais/pareceres sobre sua análise.
- Realizar testes periódicos, no mínimo anualmente, dos dados cadastrais de clientes, composto por três etapas:
  1. **Teste Conceitual:** verificar se os meios de captura das informações (físico e eletrônico) contêm os campos necessários para todas as informações requeridas, conforme políticas internas.
  2. **Teste Sistêmico:** verificar na base de dados de clientes o preenchimento dos campos cadastrais de verificação obrigatória (renda/faturamento, beneficiário final e PEP).
  3. **Teste Físico:** examinar individualmente a amostra de cadastros (tendo o risco de Lavagem de Dinheiro como um dos critérios para definição da amostra) a fim de verificar a existência e veracidade das informações.

### **5.3. CADASTRO**

Efetuar os procedimentos de cadastramento de clientes, conforme as leis, regulamentações e regras estabelecidas em normas/políticas internas específicas, adotando procedimentos de identificação que permitam verificar e validar a identidade do cliente.

Para os cadastros de Pessoas Jurídicas, manter a atualização dos documentos e registros sistêmicos que tratem da identificação do beneficiário final.

### **5.4. COMERCIAL**

- Prover informações ao Compliance, obrigando-se a manter sigilo do processo em análise, já que é proibida a comunicação ao investigado e/ou agentes externos.
- Manter atualizadas todas as informações cadastrais dos clientes;

# **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

- Informar ao Compliance os casos em que não foi possível obter as informações requisitadas pelas normas internas e demais áreas, uma vez que já tenha passado pelo processo de avaliação de interesse do relacionamento.

## **6. PONTOS DE CONTROLE**

---

- Verificação de informações e documentos que comprovem a capacidade econômica e financeira do cliente.
- Qualificação dos responsáveis/representantes (Pessoas Físicas) das empresas (Pessoa Jurídica).
- Análise da movimentação financeira dos clientes para prevenção à lavagem de dinheiro (Antilavagem).
- Manutenção dos documentos cadastrais e dos registros das operações (inclusive aquelas relacionadas com as suspeitas de Lavagem de Dinheiro) pelo prazo mínimo, visando atender às requisições da CVM.
- Atendimento às requisições da CVM no prazo legal.

## **7. GESTÃO DO PROCESSO**

---

A JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA estabelecerá nos seus instrumentos normativos, procedimentos que impeçam que seus produtos e serviços sejam utilizados para Lavagem de Dinheiro e, ao mesmo tempo, visem a identificação, análise e comunicação às autoridades competentes de quaisquer operações que possam representar indícios de tal prática. Portanto, é obrigatório o cumprimento de todas as diretrizes voltadas à PLD.

## **8. POLÍTICA “CONHEÇA SEU CLIENTE” (KYC)**

---

### **8.1. DIRETRIZES**

No contato com os clientes, as áreas Comerciais devem identificar o real interesse e os motivos deste em relacionar-se com a JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA, especialmente quando o interesse partir inicialmente do proponente.

Analisar operações/comportamentos não rotineiros ou condizentes com a renda/profissão/atividade exercida pelo cliente e a compatibilidade entre a capacidade financeira e profissão/atividade.

Consultar bancos de dados externos (Ex.: serviços de proteção ao crédito e bureau cadastral etc.) para obtenção de informações adicionais a respeito do cliente, mantendo atualizada a base de cadastro de clientes da instituição conforme normas internas e legislação vigente, atentando que é necessária a atualização periódica das informações cadastrais, patrimoniais e financeiras dos clientes.

Devem ser mantidas arquivadas cópias legíveis da documentação, bem como de procuradores e prepostos (também, caso aplicável), durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do encerramento do relacionamento. Não deverá ser aberto relacionamento com cliente que apresentar irregularidades nas informações prestadas, tais como a falsificação de documentos, falsa declaração e o uso ou tentativa de uso da estrutura da JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA em operação de ilícitos financeiros, comunicando o fato ao COAF.

As informações cadastrais e registro de todos os serviços financeiros prestados e de todas as operações realizadas com os clientes, devem ser mantidos e conservados, durante o período mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento ou conclusão das operações.

Os registros específicos das operações de transferência de recursos realizadas com os clientes devem ser mantidos e conservados durante o período mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte a da conclusão das operações.

### **8.2. CADASTRAMENTO DE CLIENTES**

Na conferência e análise da documentação apresentada, também deve ser verificada se a natureza da atividade

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

do cliente não se opõe às diretrizes estabelecidas nas Políticas da JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Com relação às Pessoas Físicas:

- Confirmar a veracidade das informações cadastrais do cliente através de documentação pessoal e oficial e original (quando possível).
- Obter informações adicionais acerca das atividades econômicas às quais o cliente está associado.

Com relação às Pessoas Jurídicas:

- Solicitar a apresentação de documentação oficial e original de sua constituição, sendo possível identificar os dados relativos à razão social, natureza jurídica, administradores, procuradores, domicílio, inscrições e registros.
- Analisar o volume de faturamento, estrutura da empresa e tipos de operações.
- Reunir informações que permitam conhecer a estrutura de propriedade e controle, identificando a cadeia de controle societário até a(s) pessoa(s) natural(is) que detém(êm), em última instância, o controle sobre a pessoa jurídica.
- Coletar e manter atualizadas, após a identificação da estrutura de propriedade e controle, informações cadastrais daquelas pessoas que detêm poder para induzir, influenciar, utilizar ou se beneficiar do cliente para práticas de Lavagem de Dinheiro.

Não serão aceitos clientes que possuam relacionamento com atividades criminosas ou que não seja possível a verificação da legitimidade de suas atividades, ou a procedência de seus recursos, ou ainda que se recuse a fornecer informações ou documentação solicitada.

### **8.2.1. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PLD**

A **classificação dos clientes com relação ao risco de Lavagem de Dinheiro**, deverá ser realizada no momento do cadastro (onboarding), baseada no nível de risco de Lavagem de Dinheiro.

A **manutenção da classificação do risco**, deverá ser realizada de acordo com o nível cadastrado:

- Alto (anual);
- Médio (a cada 18 meses); e
- Baixo (a cada 2 anos).

No cadastramento do cliente e na proposição de operações devem ser analisados possíveis indícios de Lavagem de Dinheiro ou ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, principalmente nas seguintes situações:

- Quando o proponente não cumprir as exigências cadastrais, ou tente induzir os responsáveis pelo cadastramento a não manter em arquivo os registros que possam reconstituir a operação pactuada.
- Aquelas cujos valores se configurem incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de quaisquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais.
- As que evidenciem mudança significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de quaisquer das partes envolvidas.
- Aquelas cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou respectivos beneficiários.
- As operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma persistente, em nome de terceiros.
- Aquelas que evidenciem mudança repentina e injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelos envolvidos.
- Operações que configurem como oferta de doações, verificando a legalidade e a legitimidade da origem

# **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

do recurso.

- Especial atenção às atividades e operações contratadas com pessoas físicas e jurídicas residentes ou estabelecidas em territórios ou países considerados não cooperantes quanto à PLD, relacionado à Recomendação do GAFI.

## **8.3. BENEFICIÁRIO FINAL**

Além das pessoas naturais autorizadas a representá-la, as informações cadastrais de clientes PJ devem abranger a cadeia de participação societária até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Devem ser aplicados à pessoa natural, no mínimo, os procedimentos de qualificação definidos para a categoria de risco do cliente pessoa jurídica na qual o beneficiário final detenha participação societária.

A participação societária baseada no risco, deve ser limitada a 25% (vinte e cinco por cento), considerando a participação direta e indireta.

É também considerado beneficiário final o representante, inclusive o procurador e o preposto, que exerce o comando das atividades da PJ.

## **9. POLÍTICA “CONHEÇA SEU COLABORADOR” (KYE)**

---

A JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA é responsável pelo procedimento e pela adequada identificação dos colaboradores, confirmando a veracidade das informações constantes em ficha cadastral através de documentação pessoal, oficial e original.

O procedimento de KYE deve ser mantido em um Manual Operacional a ser elaborado e atualizado pela própria área, além de registro histórico da classificação de cada colaborador.

### **9.1. Identificação de risco dos colaboradores e atividades**

O procedimento para identificar o nível de risco de Lavagem de Dinheiro em alto, médio e baixo dos Colaboradores, levando com consideração os seguintes critérios:

1. Se o colaborador reside em região de fronteira (apenas com o Brasil).
2. Se o colaborador é considerado PEP ou PEP relacionado.
3. Se há mídia negativa relacionada aos candidatos que efetivamente serão entrevistados, em especial quando envolver crimes de LD.

**Risco Alto:** Resposta positiva ao item 3, independente das demais, aumentando ainda mais o risco se os itens 1 e/ou 2 também forem positivos.

**Risco Médio:** Respostas positivas aos itens 1 e/ou 2.

**Risco Baixo:** Todas as questões negativas.

Sempre que for criada uma atividade/área e/ou mudança nas estruturas, é responsabilidade da JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA atualizar as informações dos colaboradores com Compliance.

### **Importante:**

- Os formulários PEP e de Conflito de Interesse são de preenchimentos obrigatórios, com periodicidade de atualização anual.
- Todas as informações e documentos coletados nos procedimentos destinados a conhecer os colaboradores, bem como o histórico de suas classificações, devem ser conservados pelo período mínimo de

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

10 (dez) anos, durante relação contratual e a partir da data de encerramento da relação.

Os Diretores e Gestores da JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA devem manter-se atentos ao comportamento e hábitos de consumo dos Colaboradores, especialmente àqueles sob sua subordinação, visando obter indícios de mudanças consideráveis nos seus padrões de vida, que de alguma forma possa indicar um enriquecimento ilícito.

Da mesma forma, devem ser avaliados resultados operacionais favoráveis de Colaboradores, ou mudanças repentinas, para melhor, de tais resultados, analisando-os com foco no risco de Lavagem de Dinheiro.

Caso seja identificado algum indício, o Gestor deve informar o fato à área de Compliance e/ou ao Diretor responsável por PLD (ou qualquer outro Diretor, na ausência deste) e/ou realizar um relato anônimo ou identificado (como preferir) pelo Canal de Ética da JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA. Após tomar ciência do fato, a área de Compliance conduzirá uma averiguação do caso em conjunto com outras áreas, caso necessário. O resultado da averiguação deve ser documentado/arquivado pelo Compliance.

### **10. POLÍTICA “CONHEÇA SEU PARCEIRO E PRESTADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS” (KYP)**

---

#### **10.1. PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES**

A análise do formulário PEP e a classificação do risco de LD dos prestadores de serviços e fornecedores será realizada pela JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA antes da análise de minuta/elaboração de Contrato.

A classificação irá considerar os seguintes critérios:

- Se a matriz e/ou alguma filial da empresa está localizada em região de fronteira (apenas com o Brasil).
- Se o(s) sócio (ou os sócios) é (são) considerado(s) PEP ou PEP relacionado.
- Se o porte do fornecedor não for condizente em relação ao valor do Contrato e tipo de serviço prestado.
- Se há mídia negativa relacionada a empresa e/ou sócios, em especial quando envolver crimes de LD.

**Risco Alto:** Resposta positiva ao item 3 e/ou 4, independente das demais, aumentando ainda mais o risco se os itens 1 e/ou 2 também forem positivos.

**Risco Médio:** Respostas positivas aos itens 1 e/ou 2.

**Risco Baixo:** Todas as questões negativas.

Caso o prestador de serviços/fornecedor seja classificado com risco alto, antes de seguir com a análise/elaboração da minuta do contrato, a área de Compliance deverá avaliar e parecer sobre a continuidade da contratação.

A revisão do Risco de Lavagem de Dinheiro para os fornecedores classificados como baixo e médio, será realizada a cada 24 meses, e os classificados como alto risco, a avaliação será feita anualmente.

### **11. PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS DE ANÁLISE, DETECÇÃO E CONTROLE**

---

#### **11.1. TRANSAÇÕES ACIMA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

A área de Compliance processará ao 5º dia do mês a lista de clientes com movimentações financeiras acima de R\$ 10.000,00, individual ou cumulativamente realizados no mês anterior. Devendo identificar, dentre outras questões:

- Os clientes que se caracterizam como PEPs;
- Relação entre as movimentações financeiras e a renda informada/declarada pelo cliente no momento do cadastramento;
- Transações financeiras de/para PEPs;

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

- Movimentações financeiras realizadas/originadas em/de região de fronteira.

Ao analisar as ocorrências listadas pelo sistema, o Compliance verificará os tipos de transações envolvidas. Caso exista indício de movimentação suspeita, a área deverá ampliar as análises, solicitando as informações adicionais que se fizerem necessárias às demais áreas da JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Caso solicitado por Compliance, as áreas analisarão a ocorrência de indício emitindo parecer, em conjunto com a área de Compliance, favorável ou desfavorável à suspeita de Lavagem de Dinheiro. A comunicação ao COAF ocorrerá quando favorável o parecer de Compliance e do Diretor responsável por PLD.

As comunicações relativas à cliente identificado como PEP devem incluir especificamente essa informação no dossiê de análise. A área de Compliance, bem como as demais áreas envolvidas deverão dispensar especial atenção à movimentação de clientes que já tiveram alguma operação comunicada ao COAF.

O período para a execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção das operações e situações suspeitas não pode exceder 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de ocorrência da operação ou da situação.

### **12. COMUNICAÇÃO AO COAF**

---

- As ocorrências de movimentações atípicas... serão comunicadas ao COAF pelo Compliance em até 24 horas (ou no próximo dia útil) após a conclusão da análise que identificou a operação ou situação como suspeita.
- As comunicações devem ser efetuadas sem a ciência e anuência dos envolvidos, e quando houver alteração ou cancelamento de comunicação, após o 5º dia útil da sua informação, deve ser acompanhada de justificativa.
- Os documentos relativos à análise de operações ou propostas que fundamentaram a decisão de efetuar ou não a comunicação ao COAF, devem ser mantidos e conservados durante o período mínimo de 10 (dez) anos, sob a responsabilidade do Compliance.
- Havendo a recorrência de ocorrências de um mesmo cliente, independentemente da tipologia, todas serão reportadas ao COAF.

### **13. PESSOAS EXPOSTAS POLITICALMENTE (PEP)**

---

Consideram-se PEP's os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro(a) e o enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

A JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA é responsável em verificar se os clientes depositantes se caracterizam como PEP quando da abertura de relacionamento, através de consulta a base de dados específica, fornecida por empresa terceira contratada, e, caso aplicável, efetua o registro na ficha e sistema cadastral. Esta consulta deve ocorrer também para os sócios e administradores das Pessoas Jurídicas.

A consulta a base de dados de PEP's deve ocorrer sempre que houver a renovação ou atualização do cadastro. Todas as áreas envolvidas deverão dispensar especial atenção à movimentação de clientes caracterizados como PEP's.

### **14. ABORDAGEM BASEADA EM RISCO**

---

#### **14.1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**

A JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA adota abordagem baseada em risco para PLD/FT, conforme art. 4º, inciso I da Resolução CVM nº 50/2021, considerando os seguintes fatores:

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

### **14.1.1. Matriz de Riscos**

A avaliação de risco considera quatro dimensões principais:

- Cliente: perfil, atividade econômica, origem dos recursos, histórico de relacionamento;
- Produto/Serviço: complexidade, liquidez, transparência, canal de distribuição;
- Localização Geográfica: país/região de residência, domicílio, origem dos pagamentos;
- Canal de Relacionamento: presencial, digital, intermediários, correspondentes.

### **14.1.2. Scoring de Risco**

Cada cliente recebe pontuação baseada em critérios objetivos:

- 0 a 30 pontos: Risco Baixo
- 31 a 70 pontos: Risco Médio
- 71 a 100 pontos: Risco Alto

### **14.1.3. Fatores Agravantes de Risco**

- Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou relacionada;
- Residência/domicílio em região de fronteira ou jurisdição de maior risco;
- Atividade econômica de alto risco (conforme lista GAFI/COAF);
- Estrutura societária complexa ou opaca;
- Operações incompatíveis com perfil declarado;
- Mídia negativa relacionada a crimes financeiros.

### **14.1.4. Revisão da Avaliação**

A metodologia de avaliação de riscos será revisada anualmente ou quando houver mudanças significativas no perfil de risco da instituição, produtos oferecidos ou ambiente regulatório.

## **15. PROCEDIMENTO DE DEVIDA DILIGÊNCIA**

### **15.1. DEVIDA DILIGÊNCIA SIMPLIFICADA**

Para clientes classificados como baixo risco, aplicam-se procedimentos simplificados:

- Verificação básica de identidade através de documentos oficiais;
- Consulta a bases públicas de PEP e sanções;
- Atualização cadastral a cada 24 meses;
- Monitoramento transacional por amostragem.

### **15.2. DEVIDA DILIGÊNCIA PADRÃO**

Para clientes de risco médio:

- Verificação completa de identidade e capacidade financeira;
- Consulta a bureaus de crédito e bases de dados externas;
- Identificação de beneficiário final para pessoas jurídicas;
- Atualização cadastral a cada 18 meses;
- Monitoramento transacional sistemático.

### **15.3. DEVIDA DILIGÊNCIA REFORÇADA**

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

Para clientes de alto risco, PEPs e jurisdições de maior risco:

- Aprovação prévia da alta administração para início do relacionamento;
- Verificação aprofundada da origem dos recursos e patrimônio;
- Identificação completa da estrutura de controle e beneficiário final;
- Consulta a bases internacionais de sanções e PEPs;
- Atualização cadastral anual;
- Monitoramento transacional contínuo e em tempo real;
- Revisão periódica do relacionamento pela alta administração.

### **15.4. MEDIDAS ADICIONAIS PARA PEPs**

- Obtenção de aprovação da alta administração antes do estabelecimento do relacionamento;
- Adoção de medidas para determinar a origem do patrimônio e dos recursos;
- Monitoramento contínuo e mais rigoroso do relacionamento comercial;
- Revisão periódica da classificação de PEP.

## **16. MONITORAMENTO CONTÍNUO E CENÁRIOS DE DETECCÃO**

---

### **16.1. TIPOLOGIAS E CENÁRIOS ESPECÍFICOS**

Além do monitoramento de transações acima de R\$ 10.000, a JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA implementa os seguintes cenários automatizados:

#### **16.1.1. Gestão de Recursos de Terceiros**

- Round-trip em Fundos: Aplicação seguida de resgate total ou parcial em prazo ≤ 30 dias, valor agregado ≥ R\$ 10.000;
- Churning: Múltiplas aplicações e resgates sem justificativa econômica aparente;
- Concentração Temporal: Volume atípico de operações em período específico;
- Transferências entre Fundos: Movimentações frequentes entre fundos da mesma família sem justificativa.

#### **16.1.2. Padrões Comportamentais Suspeitos**

- Estruturação: Fracionamento de operações para evitar limites de comunicação;
- Proxy Trading: Indícios de operações em nome de terceiros não identificados;
- Timing Suspeito: Operações concentradas próximo a eventos específicos;
- Incompatibilidade: Operações incompatíveis com perfil, renda ou atividade declarada.

#### **16.1.3. Alertas Geográficos**

- Operações originadas de jurisdições de maior risco;
- Pagamentos de regiões de fronteira;
- Discrepância entre domicílio declarado e origem dos recursos.

## **16.2. PARÂMETROS DE MONITORAMENTO**

### **16.2.1. Limites por Perfil de Cliente**

- Pessoa Física: R\$ 10.000 (individual) ou R\$ 20.000 (agregado mensal);
- Pessoa Jurídica: R\$ 50.000 (individual) ou R\$ 100.000 (agregado mensal);
- Investidor Qualificado: R\$ 100.000 (individual) ou R\$ 500.000 (agregado mensal);

## **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

- PEP: Qualquer valor (monitoramento integral).

### **16.2.2. Janelas Temporais**

- Operações suspeitas: 30 dias para round-trip;
- Agregação: 30 dias corridos para soma de operações;
- Análise comportamental: 90 dias para identificação de padrões.

## **17. SISTEMAS DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**

---

### **17.1. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

#### **17.1.1. Sistema de Monitoramento**

A JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA utiliza sistema informatizado para:

- Detecção de operações suspeitas;
- Geração de alertas;
- Consolidação de informações de múltiplas fontes;
- Produção de relatórios gerenciais e regulatórios.

#### **17.1.2. Bases de Dados**

- Cadastro Único: Informações consolidadas de clientes, colaboradores e parceiros;
- Base PEP: Atualizada mensalmente através de fornecedor especializado;
- Listas de Sanções: Consulta a listas nacionais e internacionais;
- Histórico Transacional: Registro completo de todas as operações.

### **17.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

#### **17.2.1. Controles de acesso**

- Acesso restrito a informações PLD baseado no princípio "need-to-know";
- Autenticação multifator para sistemas críticos;
- Trilhas de auditoria completas de todos os acessos;
- Revisão periódica de perfis de acesso.

#### **17.2.2. Proteção de dados**

- Criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso;
- Backup diário com retenção de 10 anos;
- Plano de continuidade de negócios para sistemas PLD;
- Política de retenção e descarte seguro de informações.

### **17.3. QUALIDADE DE DADOS**

#### **17.3.1. Controle de Integridade**

- Validação de dados na entrada;
- Verificação cruzada entre diferentes fontes;
- Identificação e correção de inconsistências;
- Métricas de qualidade de dados com metas definidas.

# **PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

## **17.3.2. Atualização e Manutenção**

- Processo automatizado de atualização de bases externas;
- Verificação periódica da completude dos dados cadastrais;
- Procedimentos para correção de informações incorretas;
- Documentação de todas as alterações realizadas.

## **18. TREINAMENTOS**

---

A JPG GESTÃO DE RECURSOS LTDA providenciará treinamento (presencial, com palestrantes, ou virtual) para todos os seus Colaboradores. Os Colaboradores obrigatoriamente, devem realizar o treinamento no prazo estipulado, aqueles que deixem de realizá-lo ou o façam fora do prazo estabelecido estarão sujeitos a sanções disciplinares. Caso seja disponibilizado treinamento virtual, os novos Colaboradores, devem fazê-lo obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias do comunicado. Para novos colaboradores, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias após o efetivo início das suas atividades.

### **18.1.1. Treinamento por Função**

- Alta Administração: Responsabilidades regulatórias, governança, tendências de mercado (anual);
- Compliance: Aspectos técnicos, tipologias, ferramentas de análise (semestral);
- Áreas Comerciais: KYC, detecção de operações suspeitas, atendimento (anual);
- Demais Colaboradores: Conceitos básicos, cultura PLD, canal de denúncias (bienal).

### **18.1.2. Conteúdo específico**

- Regulamentação aplicável (Lei 9.613/98, CVM 50/21, Ofício-Circular 5/2015);
- Tipologias específicas do mercado de capitais;
- Uso de sistemas e ferramentas de monitoramento;
- Procedimentos internos e fluxos de comunicação;
- Casos práticos e estudos de caso setoriais.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

### **19.1. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

#### **19.1.1. Vigência**

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração.

#### **19.1.2. Revisão Periódica**

Esta política deve ser revisada:

- Anualmente, no mínimo;
- Sempre que houver mudança relevante em regulamentação;
- Sempre que houver mudança significativa nos processos operacionais;
- Sempre que identificada deficiência que requeira atualização.

#### **19.1.3. Aprovação de Alterações**

Alterações a esta política devem ser aprovadas pela Alta Administração e comunicadas a todos os colaboradores.

**PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO  
TERRORISMO E PROFIFERAÇÃO DE ARMAS – PLD/FTP**

---

Pedro Henrique Lima de Oliveira  
Diretor de Gestão de Recursos  
JPG GESTÃO DE RESCURSOS LTDA

---

Guilherme Mei Carrasco  
Diretor de Riscos, Compliance e PLD-FTP.  
JPG GESTÃO DE RESCURSOS LTDA